



LEI Nº 3.290 / 2009.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

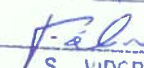
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, na importância de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao disposto no art. 1º, serão os provenientes de anulações parciais e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2009.

  
PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES  
Prefeito em Exercício

Publicação	ODIÁRIO
Folha nº	1929
Data	23/10/09
pag	13
	 S. VIDOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I  
DA LEI N.º 3.230 /2009

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROGRAMA DE TRABALHO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ	DV	CONTA	NOMENCLATURA	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
10.01.010310010.2.001000	1	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	-	286.000,00
10.02.010310023.2.001000	4	3.1.90.11	Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil	-	1.329.000,00
10.02.010310023.2.111000	7	3.1.91.13	Obrigações Patronais RPPS	-	180.000,00
10.02.010310023.2.111000	8	3.3.90.14	Diárias	-	40.000,00
10.02.092720011.0.001000	15	3.1.90.11	Aposentadorias e Reformas	-	180.000,00
10.02.092720011.0.001000	16	3.1.90.03	Pensões	-	180.000,00
10.02.010310023.1.047000	2	4.4.90.51	Obras e Instalações	-	130.000,00
10.02.010310023.2.111000	9	3.3.90.30	Material de Consumo	-	350.000,00
10.02.010310023.2.111000	11	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	-	275.000,00
10.02.010310023.2.111000	10	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física	20.000,00	-
10.02.0113110010.1.375000	14	4.4.90.51	Obras e Instalações (construção)	2.930.000,00	-